



Suas Excelências,

Primeiro-Ministro

Presidente do Governo Regional da Região Autónoma dos Açores

Presidente do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira

Ministro das Finanças

Ministro da Economia e do Mar

Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Ministro das Infraestruturas

Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas da Região Autónoma dos Açores

Secretário Regional de Economia da Região Autónoma da Madeira

Presidente da Associação dos Portos de Portugal

Presidente da Associação de Armadores da Marinha de Comércio

Presidente da Associação dos Agentes de Navegação de Portugal

A todos os interessados, nomeadamente:

Administrações Portuárias dos Portos de Viana do Castelo, Douro e Leixões, Aveiro,

Figueira da Foz, Lisboa, Setúbal e Sesimbra, Sines e Algarve, Região Autónoma da

Madeira e Portos dos Açores

AVISO PRÉVIO DE GREVE

O Sindicato dos Capitães, Oficiais Pilotos, Comissários e Engenheiros da Marinha Mercante – **OFICIAISMAR** e o Sindicato de Capitães e Oficiais da Marinha Mercante – **SINCOMAR**, ao abrigo do artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos dos artigos 530.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e dos artigos 394.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dando cumprimento à decisão dos Pilotos de Barra e Portos de todo o país, convocam uma greve para todos os portos do Continente e Regiões Autónomas, como segue:

- 1.º período: das 07:00 horas do dia 06 de novembro às 07:00 horas do dia 08 de novembro de 2023;
- 2.º período: das 07:00 horas do dia 14 de novembro às 07:00 horas do dia 16 de novembro de 2023;
- 3.º período: das 07:00 horas do dia 22 de novembro às 07:00 horas do dia 24 de novembro de 2023;
- 4.º período: das 00:00 horas do dia 29 de novembro às 24:00 horas do dia 30 de novembro de 2023.

OFICIAISMAR

Avenida Álvares Cabral, n.º 19

1250-015 Lisboa

Tel: 213960433 / 911568914

E-mail: geral@oficiaismar.pt

SINCOMAR

Armazém 113

Cais da Rocha Conde d'Óbidos

1350-352 Lisboa

Tel: 213918180/87

E-mail: sincomar.fesmar@net.vodafone.pt



A greve abrange os Pilotos de Barra e Portos de todo o território nacional, independentemente da natureza do vínculo laboral, sejam ou não sindicalizados e tem um único motivo:

Consagração e implementação do direito dos Pilotos de Barra e Portos de antecipar, sem penalização, a idade de reforma para os 60 anos, em linha com o projeto de diploma subscrito pelos seus sindicatos representativos e pelas administrações portuárias em 7 de agosto de 2019, que reconhece a natureza de risco, especialmente penosa e desgastante, da atividade profissional exercida pelo pessoal técnico de pilotagem ao serviço das administrações portuárias.

A greve terá a forma de uma paralisação total do trabalho no primeiro dia de cada período, podendo prever a realização de uma manobra por porto com **um navio** com bens perecíveis no segundo dia. A autoridade portuária competente identificará ao Sindicato o navio em referência, com a antecedência mínima de 24 horas.

Dada a antecedência de convocação da greve e o breve período de suspensão do serviço aos navios, não se prevê a necessidade de estabelecer a prestação de serviços mínimos “indispensáveis à satisfação de necessidades sociais impreteríveis e proteção de bens”, para além dos referidos no parágrafo anterior, devendo os armadores, agentes de navegação e demais entidades relevantes programar as viagens em função dos períodos de greve anunciados. Será da responsabilidade dos comandantes dos navios e outras entidades competentes assegurar a conservação e segurança das cargas, tal como previsto no artigo 6.º do Dec. Lei n.º 384/99, caso o embarque tenha ocorrido em data posterior à emissão deste pré-aviso.

Para os trabalhadores cujo trabalho (a manobra) se inicie antes da hora do início da greve, se a maior parte do seu tempo estimado de trabalho (a manobra) coincidir com o período de tempo coberto por este aviso prévio de greve, o mesmo começará a produzir efeitos a partir da hora em que o deveriam iniciar. Nenhum piloto será nomeado para manobras antes do termo de cada período de greve.

Os trabalhadores abrangidos pela greve são representados pelas organizações sindicais, as quais podem delegar esses seus poderes de representação em trabalhadores identificados para o efeito.

Os Pilotos de Barra e Portos assegurarão a prestação dos serviços indispensáveis para providenciar a manutenção de um adequado e eficaz serviço de busca e salvamento a fim de garantir o salvamento marítimo tal como previsto no número 2 do artigo 98.º da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, a segurança da navegação, a prevenção da poluição marinha e ainda o apoio aos navios de Estado das Armadas nacionais e estrangeiras.

OFICIAISMAR
Avenida Álvares Cabral, n.º 19
1250-015 Lisboa
Tel: 213960433 / 911568914
E-mail: geral@oficiaismar.pt

SINCOMAR
Armazém 113
Cais da Rocha Conde d’Óbidos
1350-352 Lisboa
Tel: 213918180/87
E-mail: sincomar.fesmar@net.vodafone.pt



As administrações portuárias deverão assegurar que nenhum navio coloque em perigo as instalações portuárias durante o período da greve, antecipando o zarpar de qualquer navio antes do início da greve, para que todos os pilotos possam exercer o direito à greve, tal como previsto na Constituição da República Portuguesa, no Código do Trabalho e na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, supra referidas.

Incumbirá às Associações Sindicais designar, nos termos da lei, nomeadamente os artigos 537.º e 538.º do Código do Trabalho, os trabalhadores em escala que, quando justificado, devam ficar adstritos à eventual necessidade de prestação de serviços impreteríveis de que possa carecer a correspondente atividade durante a efetivação da greve.

Lisboa, 18 de outubro de 2023

Pel'a Direção do OFICIAISMAR

Pel'A Direção do SINCOMAR





